

**PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

*“Concede Aposentadoria Especial do Professor à servidora Maria do Carmo Machado de Souza e da outras providências.”*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 3.598/2013, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Luziânia/GO e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2021036660,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Especial Professor à **MARIA DO CARMO MACHADO DE SOUZA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF n. **596.530.191-04**, Matrícula nº 5424, no cargo efetivo de Professora - Nível Médio Suplementar-J40S, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ 64.874,16 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), resultando-se os proventos mensais iniciais de R\$ 5.406,18 (cinco mil, quatrocentos e seis reais e dezoito centavos), assim discriminados:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento	R\$ 1.981,57
Complemento Piso Constitucional	R\$ 904,67
Triênio	R\$ 1.248,39
V.P.N.I (Parcela Absorvível)	R\$ 1.271,55
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.406,18</b>

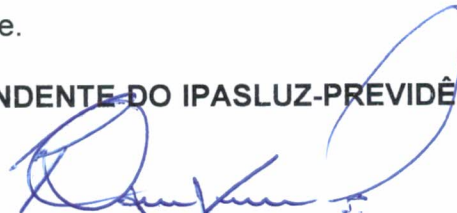
**Art. 3º.** A aposentadoria concedida se enquadra no art. 6º da EC 41/2003 e no art. 21 da Lei Municipal 3.598/2013, sendo que o reajustamento do benefício previdenciário concedido seguirá a regra da **paridade**, prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo no art. 7º, da EC 41/2003.

**Art. 4º.** O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Luziânia/GO, conforme Lei Municipal n. 3.598/2013 e suas alterações.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA**, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.



**RAVEL VAZ MEIRELES**  
Superintendente